



Lei nº 521/2010

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel para construção da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

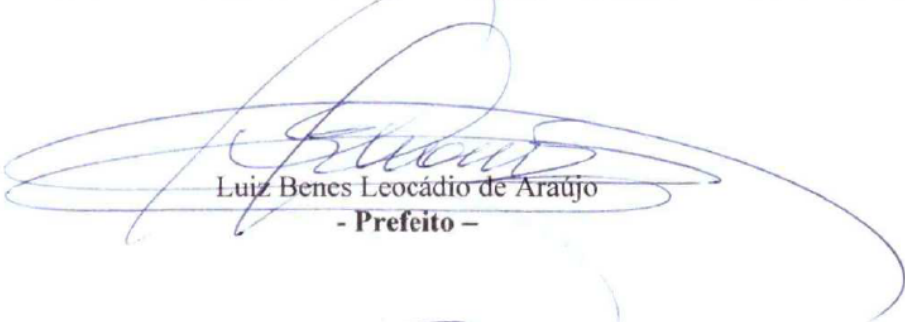
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 08.539.710/0001-04, com endereço na Rua Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, com uma área de 1.087,50m² de superfície, localizado na Avenida José Militão Martins, S/N, Centro, na Zona Urbana do município de Lajes/RN, com os seguintes limites e dimensões: Norte: com lote denominado área 01, medindo 46,70m; Sul: com terra de patrimônio da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, medindo 33,00m; Leste: com Avenida José Militão Martins, medindo 20,00m; e Oeste: com a Escola Estadual Olímpio Procópio de Moura, medindo 38,60m, cujo imóvel pertence ao patrimônio público municipal, devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, sob responsabilidade orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois anos), caso não seja construída a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Outubro de 2010.



Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -



Francisco Gilmar Gomes

- Secretário Municipal de Administração -